



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - (SEPM) E A EMPRESA PRATIKA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME RESPECTIVA CONVENÇÃO COLETIVA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas Secundária, TEN CEL PM RG 65.107, **CARINE RAMOS MAÇÃO**, ID FUNCIONAL n.º2449314-7, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM n.º 6.313 de 27 de agosto de 2024, Diretora da Diretoria de Licitações e Projetos (DLP) e a empresa **PRATIKA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA.**, situada na Rua da Estrela, 55 - Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.251-021, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.928.948/0001-19, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador **BRUNNO MORAES DE BARROS**, cédula de identidade n.º 11.948.725-4/DETRAN-RJ e CPF n.º 078.615.767-44, domiciliado na Rua Assunção, 82/Casa 04 – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO N.º 004/2023**, conforme respectiva convenção coletiva da categoria e reajustes relativos aos demais insumos previstos no item 15.8 do edital do contrato, com fundamento nos arts.40, inc. XI; art.55, inc. III; art. 58, §2º, e art. 65, §8º, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista a justificativa contida no Processo Eletrônico SEI-350169/000905/2022 – que deu origem ao processo de contratação SEI-350192/000014/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a concessão da repactuação do preço do Contrato n.º 004/2023, cujo período compreende a data de 01 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, relativo à prestação de serviços



continuados de cozinha com cessão de mão de obra especializada para atender as Unidades possuidoras de ranchos, com fundamento no art. 40º, inciso. XI, da Lei n.º 8.666/93, os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo ao Décimo Segundo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste total da remuneração salarial da categoria de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 - RJ001273/2025, firmada em 01 de março de 2025, com efeitos a partir de 01 de março de 2025, compreendendo o período de 01 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.03 - Preparo e Distribuição de Alimentação

Fonte de Recurso: 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 FISED e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações Estratégicas e de Tecnologia da Polícia Militar

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **R\$ 53.281,56** (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Deverá ser pago o valor de **R\$ 38.733,00 (trinta e oito mil setecentos e trinta e três reais)**, em fatura separada à CONTRATADA, referente à diferença do reajuste para os meses anteriores a novembro de 2025, em razão da formalização da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 - RJ001273/2025, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As faturas referentes aos meses de novembro/25, dezembro/25 e janeiro/26, terão seus valores reajustados em razão da formalização da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 - RJ001273/2025. O pagamento será feito em 03 (três) parcelas sucessivas e iguais no valor de **R\$ 73.300,35** (setenta e três mil trezentos reais e trinta e cinco centavos) para o faturamento das Unidades 8º BPM e 32º BPM, totalizando a diferença de **R\$ 14.548,56 (quatorze mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **R\$ 53.281,56 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, totalizando o contrato o valor **R\$ 2.463.537,13 (dois milhões quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do complemento da garantia contratual, com prazo de validade de 01/03/2025 a 31/01/2026, no valor correspondente à 2 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.



CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, NOVEMBRO de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARINE RAMOS MACAO
Data: 03/11/2025 15:21:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARINE RAMOS MAÇÃO
DIRETORA INTERINA DE LICITAÇÕES E PROJETOS
ORDENADORA DE DESPESAS SECUNDÁRIA
RESOLUÇÃO SEPM Nº 6.313, de 27/08/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNNO MORAES DE BARROS
Data: 03/11/2025 12:46:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNNO MORAES DE BARROS
PRÁTICA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA.



Documento assinado digitalmente

gov.br

WALLACE DE OLIVEIRA GOMES

Data: 03/11/2025 16:02:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAFAEL RODRIGUES FERREIRA

Data: 03/11/2025 16:07:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA

POSTO IRMAOS SMIDERLE LTDA	29.814.050/0001-94	27/02/1978
COMERCIAL DE PETROLEO GETULANDIA LTDA	30.895.098/0001-53	05/11/1980
CENTRO AUTOMOTIVO BIG-JALISCO DE RESENDE LTDA	05.347.170/0001-60	23/07/2004
POSTO DE GASOLINA CAMARA LTDA	33.230.277/0001-60	26/10/1977
POSTO DE GASOLINA MERIDIANO LTDA	30.254.106/0001-82	11/11/1977
POSTO DE GASOLINA SETE DA LIRA LTDA	34.143.487/0001-83	18/11/1977
POSTO DE GASOLINA DO CATONHO LTDA	42.474.734/0001-52	28/11/1977
AUTO POSTO TIROL LTDA	40.298.069/0001-68	22/05/1992
AUTO SERVICO FOR DA TAQUARA LTDA ME	00.589.858/0001-33	29/05/1995
GOLDEN GREEN AUTO POSTO LTDA	02.373.202/0001-04	15/05/1998
AUTO POSTO DO TRABALHO SANTA CRUZ LTDA	24.248.848/0001-00	17/05/2000
AUTO POSTO PS GUERRA LTDA	05.261.756/0001-08	11/04/2002
CENTRO AUTOMOTIVO PAVUNA LTDA	14.159.025/0001-47	23/08/2011
MARDU SERVIÇOS ELÉTRICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	16.957.251/0001-07	20/12/2012

Id: 269955

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 508/2025.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa MEDI-GLOBE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.242.860/0001-92.
OBJETO: Aquisição kit de ligadura elástica, hemoclipes, agulhas de esclerose e pinças de biópsia autoclaváveis, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350010/000705/2024.

Id: 2699655

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2025NE03316 - FUSPOM.
PARTES: SEPM e a Empresa MG BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 44.735.855/0001-36.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VALOR TOTAL: R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais).
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE.
GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA.
FISCAIS HCPM: CAP PM FARM PAULA NIVEA GONÇALVES LOMARDO RG 908777 / ID 4403260-9 TEN PM FARM CAMILE MOREIRA MASCARENHAS RG 03000022 / ID 5133825-4 TEN PM FARM JESSICA HELLEN SOUZA DA SILVA RG 03000042 / ID 44591470.
SUPLENTE HCPM: TEN CEL PM FARM HERON COREL DE OLIVEIRA RG 76906 / ID 2444507-0 MAJ PM FARM MICHELE MARTINS FERNANDES REIS RG 89497 / ID 4398751-6.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350010/032298/2025.

Id: 2699570

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa PRÁTIKA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 20.928.948/0001-19.
OBJETO: Concessão de Repactuação.
VALOR DO TERMO ADITIVO R\$ 20.370,62 (vinte mil, trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III; Art. 58, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350192/000017/2023.

Id: 2699487

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 247/2024.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA (CNPJ nº 01.920.177/0001-79).
OBJETO: Aquisição de ovos e laticínios para atender às necessidades da SEPM.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 636.100,88 (seiscentos e trinta e seis mil, cem reais e oitenta e oito centavos), totalizando o Contrato o valor de R\$ 7.546.467,90 (sete milhões quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.
FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo nº SEI-350006/000841/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2024.

Id: 2699451

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA-GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA PARA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER MATERIAL DIDÁTICO, MATERIAL DE EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL E PLATAFORMA DIGITAL PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-040, devidamente autorizado pelo Exmo. Secretário de Estado, Cel PM Marcelo de Menezes Nogueira, torna público o presente Edital de Chamada Pública, com o objetivo de selecionar material didático, material de Educação Socioemocional e plataforma digital para os alunos do Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (I, II e III CPM/ERJ), na forma estabelecida neste Edital, com fundamento na Lei Estadual nº 3.751/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.343/2012) e na Resolução SEPM nº 6119, de 16 de julho de 2024, referente ao Processo nº SEI-350007/008524/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Lei nº 14.945/2024, que estabelece a Política Nacional de Ensino Médio, alterou a Lei nº 9.394/1996 e revogou parcialmente a Lei nº 13.415/2017, que instituiu a reforma anterior do Ensino Médio.

No Novo Ensino Médio, a carga horária será ampliada de 2.400 para 3.000 horas. Desse total, pelo menos 1.200 horas serão destinadas aos itinerários formativos, que poderão percorrer uma ou mais trilhas de aprendizagem/aprofundamento, relacionadas às áreas do conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Sociais, e Ciências da Natureza) ou à formação técnica e profissional.

Dessa forma, as instituições de ensino deverão observar a atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio em sua organização curricular, considerando as alterações introduzidas na Lei nº 9.394/1996 (LDB) pela Lei nº 13.415/2017 e pela Lei nº 14.945/2024.

Assim, torna-se necessário avaliar e selecionar material didático que

atenda às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, em consonância com a proposta pedagógica do Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

1.2 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção de Material Didático para o ano de 2027, com assessoria da Subcomissão Técnica e da Subcomissão de Análise de Documentos, composta por profissionais dos CPM/ERJ e especialistas das áreas de conhecimento, a atribuição de realizar o processo seletivo de que trata o presente Edital de Chamada Pública.

2. DO OBJETO

O presente Edital de Chamada Pública destina-se à seleção de material didático impresso, plataforma digital e material de Educação Socioemocional para os alunos do Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (I, II e III CPM/ERJ).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção as pessoas jurídicas inscritas junto à Diretoria Geral de Ensino e Instrução - DGEI/SEPM, que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não será autorizada a participação de pessoas jurídicas após o período de inscrição estipulado neste Edital.

3.3. A participação nesta seleção implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.4. Os participantes desta seleção deverão fornecer o material didático e disponibilizar o acesso à plataforma digital, para que sejam avaliados pela Comissão Avaliadora, observando os critérios e condições definidos neste Edital.

3.5. Ficará impedidas de participar de qualquer etapa da seleção as pessoas jurídicas que:

- estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- estejam sob falência, processo de recuperação, dissolução ou liquidação e não consigam comprovar, por meio de instância judicial competente, que estão aptas econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para fornecimento do material didático e plataforma digital será composto pelas seguintes etapas:

a) Etapa 1 - Inscrição
Entrega, na Diretoria Geral de Ensino e Instrução (DGEI), com sede na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906, Jardim Sulacap, CEP 21750-001, Rio de Janeiro/RJ, dentro do prazo estipulado neste Edital, da ficha de inscrição devidamente preenchida em duas vias; documentos de habilitação; declarações; proposta de comercialização; exemplares dos kits de material didático; e disponibilização de acesso à plataforma digital, obedecendo ao cronograma constante do item 8.

b) Etapa 2 - Avaliação da documentação, da proposta de comercialização e do material didático, material de Educação Socioemocional e plataforma digital
A Subcomissão de Análise Documental deverá verificar se todos os documentos previstos no item 4.1 foram entregues.

c) Etapa 3 - Apresentação técnica
A Subcomissão Técnica deverá organizar um cronograma para que as editoras inscritas e aprovadas na análise documental possam realizar a apresentação do material didático, do material de Educação Socioemocional e da plataforma digital.

d) Etapa 4 - Apresentação presencial
As editoras deverão realizar uma apresentação presencial para a Subcomissão Técnica, nas datas e horários que serão previamente agendados com aquelas que forem aprovadas na análise documental.

Homologação do Resultado
Homologação e divulgação do resultado final do certame.

4.1. Etapa 1 - Detalhamento da Inscrição
4.1.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar do processo de seleção para fornecimento de material didático e plataforma digital para os alunos do CPM/ERJ deverão entregar, em um único ato: os exemplares dos kits de material; uma via da ficha de inscrição; e, em envelope lacrado, os documentos de habilitação, as declarações e a proposta de comercialização, conforme cronograma.

4.1.2. Após a finalização da inscrição, não será permitida a alteração dos dados apresentados.

4.1.3. Os candidatos deverão indicar, na ficha de inscrição, no mínimo dois (2) sócios ou responsáveis, com seus respectivos contatos telefônicos e e-mail, que estejam em condições de receber quaisquer informações decorrentes deste Edital.

4.1.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos interessados. A DGEI excluirá deste processo de seleção todos aqueles que não preencherem os dados cadastrais de forma completa e correta.

4.1.5. Documentação a ser entregue no ato da inscrição
4.1.5.1. Regra para composição da documentação de habilitação
a) A habilitação jurídica e a qualificação técnica têm caráter eliminatório e consistem na análise documental dos inscritos no processo de seleção. A ausência de qualquer documento implicará na eliminação imediata do candidato, e os materiais didáticos e a plataforma digital não serão analisados.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de cópias autenticadas por cartório competente.

c) Para fins de habilitação, a verificação, pelo órgão promotor do certame, nos sites oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos correspondentes, o participante será inabilitado.

e) O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do inscrito.

4.1.5.2 Regularidade Jurídica
Para a comprovação da regularidade jurídica, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias ou cooperativas, e, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- Ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5.3 Regularidade Fiscal
Para a comprovação da regularidade fiscal, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do participante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho. De acordo com o § 2º do art. 642-A da CLT, será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia judicial de valor suficiente para quitação do débito, quando em litígio;
- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de dois (2) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida regularização, contados a partir da data estipulada no cronograma deste certame;
- A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;
- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido neste Edital, implicará a decadência do direito à participação no certame.

4.1.5.4 Qualificação Econômico-Financeira
Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com emissão datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da documentação. Alternativamente, poderá ser apresentada Certidão emitida por instância judicial competente, afirmando que a interessada, embora em processo de recuperação judicial, está apta econômica e financeiramente para participar de procedimento licitatório.

4.1.5.5 Qualificação Técnica
Para este Edital, a qualificação técnica deverá ser comprovada por meio de três (3) atestados, fornecidos por escolas públicas ou privadas de ensino fundamental e médio, que atestem, de forma satisfatória, o uso do material didático e da plataforma digital nas referidas instituições.

4.1.5.6 Das Declarações
Os participantes do processo de seleção deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações:

- Declaração de que o candidato não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
- Declaração de que está ciente e de acordo com todas as regras do Edital, obrigando-se a cumprir todos os requisitos da especificação;
- Declaração de que o material didático está em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com o art. 210 da Constituição Federal, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96 - LDBEN) e com a Lei nº 13.415/17, comprometendo-se a manter atualizado todo o material, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
- Declaração de que está ciente e concorda que a contratação, aquisição e pagamento dos valores referentes ao material didático e à plataforma digital serão feitos diretamente pelo responsável legal do aluno do CPM/ERJ, eximindo a SEPM, a DGEI e o CPM/ERJ de qualquer responsabilidade, inclusive por eventual inadimplemento;
- Declaração de que o candidato é o fabricante do material fornecido e proprietário da plataforma digital;
- As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

4.1.5.7 Da Proposta de Comercialização
a) A proposta de comercialização, a ser apresentada na Etapa 1, deverá atender aos critérios definidos no Anexo III e seguir o modelo constante no Anexo V deste Edital;
b) Na proposta de comercialização, os valores dos materiais didáticos deverão ser apresentados separadamente por segmento de ensino, sendo: Ensino Fundamental Anos Finais e EnsinoMédio, conforme modelo do Anexo V.

4.2 Etapa 2 - Avaliação da documentação, da proposta de comercialização e do material didático, material de Educação Socioemocional e plataforma digital

a) A documentação, a proposta de comercialização, os exemplares dos kits de material didático e a plataforma digital serão avaliados pela Subcomissão Técnica, nos termos deste Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos e elaborados pela referida Comissão.

b) Integram a Comissão Avaliadora os seguintes membros:

Comandante do I CPM/ERJ;